

## EDITAL N. 162/2025

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES**, designada pela **Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025**, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, torna pública a realização de **PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para Residência em JORNALISMO** no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 644/2022/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.

1.2 O processo público de credenciamento de **caráter classificatório e eliminatório** visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Residência em JORNALISMO no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3 O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação – por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital – e, outra, de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados nas Comarcas.

1.4 A Residência compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5 A duração da Residência em JORNALISMO não poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados.

1.5.1 Para os profissionais graduados há mais de 5 (cinco) anos, a duração da Residência coincidirá com data prevista para o término do curso de Pós-Graduação em que estiverem matriculados.

1.6 A jornada de atividades do Residente em JORNALISMO é de 30 (trinta) horas semanais.

1.7 As atribuições básicas do Residente em JORNALISMO estão previstas no artigo 17 do Ato n. 644/2022/PGJ, de 5 de agosto de 2022.

1.8 O valor mensal da bolsa de Residente em JORNALISMO é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia de jornada presencial.

### 2 DO CRONOGRAMA

2.1 O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADES	DATA
Inscrições (Lista Inicial)	30/06/2025 a 25/07/2025
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados	26/07/2025 a 30/07/2025
Publicação das inscrições habilitadas	31/07/2025
Publicação das inscrições habilitadas – Pessoas com Deficiência	31/07/2025
Publicação das inscrições de candidatos autodeclarados na condição de negro	31/07/2025
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas	01/08/2025
Inscrições (Cadastro de Reserva)	Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento

2.2 O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

2.3 O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.

2.4 Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.

2.5 O candidato à Residência em JORNALISMO poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por **também** compor **Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.**

2.5.1 A inscrição para a Lista Estadual é **facultativa**, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.

2.5.2 A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.

2.5.3 É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual exigir o exercício das atividades laborais do colaborador de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.

2.5.4 Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o residente deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.

2.5.5 É vedada a inscrição de residente para compor exclusivamente a Lista Estadual.

2.5.6 A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando **todas as demais filas** da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.

2.5.7 Será de inteira responsabilidade do candidato que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais **não haverá ajuda de custo, em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial.**

2.5.8 Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do residente em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de residentes selecionados pela Lista Estadual, será rescindido o Termo de Compromisso.

2.5.9 O residente selecionado pela Lista Estadual **deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente**, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.

2.5.10 O residente, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto, mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, **a critério da chefia imediata** e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de Residente em JORNALISMO, conforme estabelecido no Ato n. 644/2022/PGJ e na Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022, caso venha a ser escolhido para prover vaga de Residente no Ministério Público de Santa Catarina.

3.2 As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas **exclusivamente** pela *internet*, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina ([www.mp.sc.br](http://www.mp.sc.br)), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.

3.2.1 As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina

([www.mp.sc.br](http://www.mp.sc.br)), no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.

3.2.2 Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados – em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.

3.3 Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto.

3.3.1 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.4 Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.

3.5 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.6 O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.**

3.6.1 O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.

3.6.2 O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina,

3.6.2.1 O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.

3.6.2.2 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.

3.6.3 A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.

3.6.4 A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.

**3.6.4.1 A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando**, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.

3.6.5 As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme o momento da inscrição.

3.6.6 Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.

3.6.6.1 A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.

3.6.6.2 Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.

3.6.7 O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.

3.6.7.1 Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.

3.6.7.2 O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.

**3.6.7.3 Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.**

3.6.8 Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.

3.6.9 Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.

**3.6.10 O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.**

### 3.7 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.

3.7.2 Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.

3.7.2.1 O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações

funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional; i) nome completo e assinatura do candidato.

3.7.2.2 Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

3.7.2.3 Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.

3.7.2.4 Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.

3.7.3 A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas

(Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.

3.7.4 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.

3.7.5 Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site [www.mp.sc.br](http://www.mp.sc.br), comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.

3.7.5.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição – inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.

3.7.6 É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.

3.7.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7.8 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:

a) o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova – observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela –, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes ([credenciamento@mp.sc.br](mailto:credenciamento@mp.sc.br)), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital **e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;**

- b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
- c) os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.

### 3.8 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

3.8.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.

3.8.2 A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.

3.8.3 As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.8.4 Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.

3.8.5 Na data indicada no respectivo cronograma será publicado, no site [www.mp.sc.br](http://www.mp.sc.br), comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.

3.8.5.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição – inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.

3.8.6 O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de

conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

3.8.7 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;

II – não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou

III – o órgão responsável pela seleção ou a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

3.8.8 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, após a realização da prova.

3.8.9 O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis – contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal da Residência –, utilizando os meios de prova que entender necessários.

3.8.10 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.

3.8.11 A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se refere o item 3.8.9 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.

3.8.12 O recurso mencionado no item 3.8.9 **deverá ser interposto exclusivamente pela *internet*, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina ([www.mp.sc.br](http://www.mp.sc.br))**.

**3.8.13 Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.**

3.8.14 Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.9 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

3.10. Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na *internet* ([www.mp.sc.br](http://www.mp.sc.br)) a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.

3.10.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.

## 4 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

### 4.1 DA HABILITAÇÃO

4.1.1 Quando da inscrição no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) **GRADUADO(A)** deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico que será representado pela sua nota do **índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital**.

4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:

- a) O desempenho acadêmico será aferido pelo **índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas**, disponível quando da inscrição.
- b) Caso a Instituição de Ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:
  - I – notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
  - II – notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
  - III – nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
- c) **A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido pela Instituição de Ensino que possua todas as informações solicitadas na declaração modelo (Anexo IV do edital), devidamente validada pela Instituição de Ensino, por intermédio de carimbo e assinatura do responsável. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via *upload* no local próprio destinado na página de inscrição do edital.**

- d) Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
- e) Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, **o candidato será desclassificado.**
- f) Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
- g) Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico – critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas ‘a’ e ‘b’ deste item 4.1.2.

4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.

4.1.3.1 Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.

4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.

## 4.2 DA PROVA OBJETIVA

4.2.1 O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital.

**A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitado mais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se, ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação,** no momento da seleção.

4.2.1.1 No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, **de forma presencial**, na lotação da vaga ofertada **ou** nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, **ficando a escolha do local de realização da prova a critério do candidato, no momento da inscrição.**

4.2.2 De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.

4.2.3 No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.

4.2.4 A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.

4.2.5 Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.

4.2.6 Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.

4.2.7 Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá a atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.

4.2.8 O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.

4.2.9 A prova objetiva terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.

4.2.9.1 No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, **de forma presencial**, na lotação da vaga ofertada **ou** nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, **ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.**

4.2.10 Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

4.2.11 Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.

4.2.12 Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

4.2.13 A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada, acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.

4.2.14 O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.

#### 4.3 DA REDAÇÃO

4.3.1 Além da prova objetiva, será exigida do candidato a elaboração de redação sobre tema relacionado ao conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital.

4.3.2 A redação de que trata o item 4.3.1 deste edital será objeto de correção por parte do membro ou servidor responsável pela lotação detentora da vaga, mesmo nos casos em que – com base em convocação da Lista Estadual – a realização da prova ocorrer nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital.

4.3.3 A redação será aplicada juntamente com a prova objetiva e deverá ser elaborada e concluída dentro do tempo estabelecido no item 4.2.9 deste edital.

4.3.4 A redação é obrigatória e deverá conter, no mínimo 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas, respeitados os espaços e os limites da Folha de Redação. O não atendimento ao número limite de linhas ensejará a atribuição de nota zero à prova de redação realizada pelo candidato.

4.3.5 A não realização da redação implicará em eliminação do processo de credenciamento.

4.3.6 A redação deverá ser escrita pelo candidato de forma clara e sem rasuras, à mão, em letra legível, com uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

4.3.7 O candidato deverá desenvolver o tema da redação primando pelo uso formal e culto da língua portuguesa e pela coesão e coerência do texto.

4.3.8 Para elaboração da redação, poderá o candidato utilizar-se de folha de rascunho constante do caderno de provas.

4.3.9 O texto definitivo da redação deverá ser transcrito para a Folha de Redação, que será o único documento considerado para os fins dispostos no item 4.3.2 deste edital.

4.3.10 A redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:

<b>Aspectos Avaliados</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Crítérios para Avaliação</b>
Domínio do Conteúdo e argumentação dentro do tema proposto	8	a) De 0 a 6 pontos referentes ao nível de domínio do conteúdo específico solicitado na redação b) De 0 a 2 pontos referentes à capacidade de interpretar, argumentar, organizar e expressar as ideias com clareza e de sintetizar o conteúdo e estruturar o texto da redação.

Item 8 do Anexo II deste edital	2 <sup>1</sup>	a) Acentuação gráfica – desconto de 0,2 ponto por erro b) Grafia de vocábulos – desconto de 0,3 ponto por erro c) Pontuação – desconto de 0,4 ponto por erro d) Concordância e Regência – desconto de 0,5 ponto por erro
<b>Valor Total</b>		<b>10 pontos</b>

4.3.11 O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.

4.3.12 A Nota Final (NF) para efeito de classificação será atribuída da seguinte forma:

$NF = ((PO*4) + (RE*6)) / 10$ , onde PO corresponde à nota da Prova Objetiva e RE corresponde à nota da Redação.

## 5 DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial.

5.1.1 **Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela *internet*, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina ([www.mp.sc.br](http://www.mp.sc.br)).**

5.1.2 Não será admitida a interposição de recurso por *fax* ou correio eletrônico.

5.1.3 O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.

5.1.4 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

5.2 Das decisões da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no **prazo de 1 (um) dia útil**, contados de sua divulgação, exceto daquelas que decidirem recurso contra erros na formulação de questões ou do gabarito da prova escrita ou quanto à inscrição dos candidatos autodeclarados negros. **Os recursos ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça deverão ser interpostos exclusivamente por intermédio do correio eletrônico: [credenciamento@mpsc.mp.br](mailto:credenciamento@mpsc.mp.br).**

5.2.1 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.

<sup>1</sup> Será descontado até o limite de 2 (dois) pontos

## 6 DA RESERVA DE VAGAS

6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

6.2 A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.

6.3 O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado em três listas: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterà, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados e a lista de candidatos negros conterà a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.

6.3.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, **atualizando-se a lista de habilitados** para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.

6.4 O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.

6.5 A convocação pela lista especial observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a Comarca e o número de vagas reservadas.

6.6 Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:

6.6.1 A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o artigo 12 da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

6.6.2 A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público.

6.6.3 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.

6.6.3.1 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.6.3.2 Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.

6.6.4 As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.7 Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) especial(ais) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.

6.8 Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.

6.9 A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.

6.10 É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.

## **7 DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público ([www.mp.sc.br](http://www.mp.sc.br)).

7.2 A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

7.3 A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público ([www.mp.sc.br](http://www.mp.sc.br)).

**7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.**

7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.

## **8 DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS**

8.1 A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Residência em JORNALISMO dar-se-á segundo o disposto nos artigos 59 a 65 do Ato n. 644/2022/PGJ.

8.2 A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.

8.3 O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Residente em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.

**8.4 Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.**

8.5 O candidato selecionado receberá todas as informações **via e-mail** cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal da Residência.

8.6 Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de Residente em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.

**8.7 Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.**

8.8 O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.

8.8.1 Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.

8.9 Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.

## 9 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE RESIDÊNCIA

9.1 O ingresso em vaga de Residente em JORNALISMO dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 644/2022/PGJ.

9.2 Para ingressar na **Residência em JORNALISMO** do Ministério Público de Santa Catarina, o candidato deverá, no mínimo:

- a) estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
- b) ter concluído o curso de **Graduação em JORNALISMO, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato**, apresentando os documentos comprobatórios, **OU** ter concluído a **Graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que seja profissional graduado em JORNALISMO regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado em uma das áreas de conhecimento definidas no Anexo III deste edital, apresentando os documentos comprobatórios.**
- c) firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, **observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias**, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
- d) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
- e) apresentar declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando da Residência no Ministério Público de Santa Catarina, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada, e,

f) apresentar declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva na Residência e atestado médico que comprove aptidão clínica para o exercício da função.

9.3 O curso de Pós-Graduação a que se refere a letra “b” do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:

- a) possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
- b) ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e
- c) ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.

9.4 Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 644/2022/PGJ, são incompatíveis com a Residência no Ministério Público de Santa Catarina:

- a) o exercício de atividade remunerada;
- b) o exercício de outro estágio ou outro programa de Residência, remunerado ou não; e
- c) o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.

10.2 Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.

10.3 O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.

10.4 Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residentes vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.

10.5 Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na *internet*, no endereço eletrônico [www.mp.sc.br](http://www.mp.sc.br).

10.6 A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público ([www.mp.sc.br](http://www.mp.sc.br)).

10.7 O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.

**10.8 O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.**

10.9 O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Residência, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 67 do Ato 644/2022/PGJ, que regulamenta o Programa de Residência no MPSC.

10.10 Caberá ao Residente participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF ou pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.

10.10.1 A comprovação da participação das atividades mencionadas no caput que somem, no mínimo, 360 horas-aula, é requisito para a obtenção de certificado de conclusão do Programa de Residência.

10.11 O residente, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados, mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.

10.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.

Florianópolis, 26 de junho 2025.

**ALEXANDRE PIAZZA**

Promotor de Justiça

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE  
ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES – ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS POR COMARCA**

Comarca	Preenchimento mediante vacância	Vacância
Capital	4	0
Florianópolis	Ver Capital	Ver Capital

Observações:

- 1) as vagas com vacância indicadas no edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 09/06/2025, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
- 2) O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
- 3) O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
- 4) O regime de trabalho para o Residente do MPSC é o presencial. Entretanto, o candidato à Residência poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por **também** compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas **atividades a distância**, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.

## ANEXO II

### DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, “por que/porque”. Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.

**Lei 13.709/2018:** Lei geral de proteção de dados pessoais.

1. Teorias da Comunicação (entendimento dos processos comunicacionais e do papel das mídias)
2. Redação Jornalística (produção de textos informativos e adaptados a diferentes mídias)
3. Comunicação Digital e Estratégias de Mídias Sociais (produção de conteúdo para mídias sociais, adaptação de linguagem e estratégias de engajamento e interação)
4. Jornalismo Audiovisual (noções básicas de roteiro, linguagem audiovisual, edição e narrativa)
5. Produção Multimídia (produção de conteúdo integrado: texto, imagem, som)
6. Design Gráfico e Editoração (noções de estética e planejamento visual simples)
7. Ética e Legislação Jornalística (olhar crítico para conteúdos que impactam a imagem da instituição)
8. Características do Texto Jornalístico (Objetividade e clareza; Linguagem formal e impessoal; Estrutura em pirâmide invertida; Foco na atualidade e relevância social.
9. Estrutura do Texto: Título (chamativo e informativo); Lide (resumo das informações principais: o quê, quem, quando, onde, como e porque); Corpo do texto (desenvolvimento com detalhes, dados, citações, contexto); Conclusão (fechamento ou atualização da informação).
10. Técnicas de Redação: Coesão e coerência textual; Paragrafação adequada; Uso correto da norma culta da língua portuguesa.

**ANEXO III**

**ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA  
OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

TEORIA DA COMUNICAÇÃO
JORNALISMO E EDITORAÇÃO
TEORIA E ÉTICA DO JORNALISMO
ORGANIZAÇÃO EDITORIAL DE JORNAIS
ORGANIZAÇÃO COMERCIAL DE JORNAIS
JORNALISMO ESPECIALIZADO (COMUNITÁRIO, RURAL, EMPRESARIAL E CIENTÍFICO)
RÁDIO E TELEVISÃO
RADIODIFUSÃO
VIDEODIFUSÃO
RELAÇÕES PÚBLICAS E PROPAGANDA
COMUNICAÇÃO VISUAL

**ANEXO IV**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO**

Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Residentes do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
[NOME COMPLETO], CPF n. \_\_\_\_\_ [INSERIR NÚMEROS], graduado(a) no curso de \_\_\_\_\_ [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: JORNALISMO] da Instituição de Ensino \_\_\_\_\_ [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico <sup>(1)</sup> a **nota** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

**REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO

*(1) O desempenho acadêmico dos candidatos será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de Graduação exigido em edital.*

*O índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinas cursadas no respectivo curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecida e validada pela Instituição de Ensino, mediante a aplicação da seguinte fórmula:*

$$IMAA = SGDC / NDC$$

*Onde:*

*IMAA = índice de mérito acadêmico acumulado*

*SGDC = soma geral das notas das disciplinas cursadas*

*NDC = número de disciplinas cursadas.*

*Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).*

## ANEXO V

### LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

<b>1. DADOS PESSOAIS</b>				
Nome:				
CPF:				
<b>2. CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA</b>				
A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:				
<b>3. ORIGEM DA DEFICIÊNCIA</b>				
<input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acidente de trabalho <input type="checkbox"/> Adquirida em pós-operatório <input type="checkbox"/> Acidente Comum <input type="checkbox"/> Doença				
<b>I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)</b>				
<input type="checkbox"/> Paraplegia <input type="checkbox"/> Paraparesia <input type="checkbox"/> Monoplegia <input type="checkbox"/> Tetraplegia <input type="checkbox"/> Tetraparesia <input type="checkbox"/> Triplegia <input type="checkbox"/> Monoparesia <input type="checkbox"/> Triparesia <input type="checkbox"/> Hemiplegia <input type="checkbox"/> Hemiparesia <input type="checkbox"/> Ostomia <input type="checkbox"/> Amputação <input type="checkbox"/> Ausência de membro <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral <input type="checkbox"/> Nanismo – Estatura _____				
<input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> Discrepância de tamanho em cm: _____				
<input type="checkbox"/> Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique _____				
<input type="checkbox"/> Não ocorre enquadramento				
<b>II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)</b>				
<input type="checkbox"/> Perda da audição unilateral total ou bilateral parcial ou total de quarenta e um decibéis ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz. (Lei Nº 14.768/2023)				
<b>Data do exame:</b>				
Frequências:	500 Hz	1.000 Hz	2.000 Hz	3.000 Hz
Ouvido Direito:				
Ouvido Esquerdo:				
<input type="checkbox"/> Não ocorre enquadramento				
<b>III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)</b>				
<input type="checkbox"/> Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção <input type="checkbox"/> Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção <input type="checkbox"/> Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60° <input type="checkbox"/> Visão Monocular (Lei 14.126/2021)				
<b>Deficiência Visual</b>	<b>Olho Direito</b>	<b>Olho Esquerdo</b>		
Acuidade Visual com correção				
Campo Visual				
<input type="checkbox"/> Não ocorre enquadramento				
<b>IV- DEFICIENCIA INTELECTUAL (anexar laudo do especialista)</b>				
Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas				
<input type="checkbox"/> Comunicação <input type="checkbox"/> Cuidado Pessoal <input type="checkbox"/> Lazer <input type="checkbox"/> Habilidades acadêmicas <input type="checkbox"/> Trabalho <input type="checkbox"/> Saúde e segurança <input type="checkbox"/> Utilização de recursos da comunidade <input type="checkbox"/> Habilidades sociais				
<input type="checkbox"/> Não ocorre enquadramento				

**V- TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA (anexar laudo do especialista)**

Caracterizada por:

deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou

padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Não ocorre enquadramento

**VI- DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA (anexar laudo do especialista)**

Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):

- I - Deficiência física
- II - Deficiência auditiva
- III - Deficiência visual
- III - Visão Monocular
- IV - Deficiência Intelectual
- V - Transtorno do Espectro Autista – TEA
- VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
- VIII - Mielomeningocele (espinha bífida)
- IX - Fibromialgia

Não ocorre enquadramento

**VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)**

Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rím transplantado)

Não ocorre enquadramento

**VIII- MIELOMENINGOCELE (ESPINHA BÍFIDA) (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)**

Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05

Não ocorre enquadramento

**IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)**

Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7

Não ocorre enquadramento

**4. DESCRIÇÃO DAS LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:**

(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)

**5. DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL**

Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)?

- Sim  
 Não  
 Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento

**6. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**

**7. ASSINATURA DO PROFISSIONAL ASSISTENTE E DO CANDIDATO**

Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.**

Nome completo e assinatura do Candidato:

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS**

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro-me de cor preta ou  
parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto  
Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade,  
estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente,  
assim como ser desclassificado do processo público de credenciamento de  
Residentes, em caso de falsidade.

---

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

---

(Assinatura do Candidato)